

# PROJETO DE LEI N.º 051/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## Suplementação

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		

06.002	Unidade de desenvolvimento Econômico		
19.572.0007.2131	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Municipal		
295-3.3.50.41.00.00	Contribuições	01000	21.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 21.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.002	Unidade de desenvolvimento Econômico		
23.691.0007.2122	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial		
298-3.3.50.41.00.00	Contribuições	01000	21.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$21.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 7 de maio de 2015.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 051/2015, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para realização de contrato de repasse para ARD- Agência Regional de Desenvolvimento

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 7 de maio de 2015

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão